



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 515, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO SALARIAL PARA VALORIZAR OS (AS) PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE FORMA A EQUIPARAR SEU RENDIMENTO MÉDIO AO DOS (AS) DEMAIS PROFISSIONAIS COM ESCOLARIDADE EQUIVALENTE, ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 385/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica assegurado aos ocupantes dos cargos de Professor I, previsto no §1º do art. 6º da Lei Municipal nº 385, de 11 de julho de 2016, o mesmo vencimento-base da carreira pago aos professores ocupantes dos cargos de Professor II, previsto no §2º do art. 6º da Lei Municipal nº 385, de 11 de julho de 2016.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei, são necessários o preenchimento dos seguintes requisitos:

I. Possuir Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação ou formação para a docência.

Art. 3º. O Anexo II da Lei Complementar nº 385, de 11 de julho de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II

(TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES MUNICIPAIS)

Jornada	Cargo/função	Valor Piso
24 horas semanais	- Professor 1 de Educação Básica	R\$ 2.001,25
	- Professor 2 de Educação Básica	R\$ 2.001,25

Jornada	Cargo/função	Valor Piso
----------------	---------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

30 horas semanais	- Professor 1 de Educação Básica	R\$ 2.501,62
	- Professor 2 de Educação Básica	R\$ 2.501,62

Jornada	Cargo/função	Valor Piso
40 horas semanais	- Professor 1 de Educação Básica	R\$ 3.335,51
	- Professor 2 de Educação Básica	R\$ 3.335,51

Número de Cargos

Cargo	Número de Vagas
Professor da Educação Básica	74

Art. 3º. Os efeitos financeiros referidos no art. 1º desta Lei aplicam-se a partir do dia 01/01/2023.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 22 de dezembro de 2022.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de 22/12/2022